

DECRETO Nº 152/2025
De 14 de Janeiro de 2025

Designa agente de contratação e equipe de apoio para licitações e contratações sob a égide da Lei nº 14.133/2021, os servidores do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, abaixo indicados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 59, de 15 de dezembro de 2020, e Lei Complementar nº 69/2022, de 29 de abril de 2022;

Considerando a especificidade dos serviços e atribuições a serem desempenhados nas licitações de obras e serviços de engenharia, além de compras e serviços comuns e/ou especiais, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 331/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio, para conduzir as licitações de obras e serviços de engenharia, compras e serviços comuns e/ou especiais, processadas com base na Lei nº 14.133/2021, os servidores do Município de São Cristóvão abaixo nominados:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO	CPF
Thaís Rocha Passos de Souza	031.xxx.xxx-67
EQUIPE DE APOIO	CPF
Lycia Gabriella Menezes Silva	051.xxx.xxx-07

Rafael Pereira Santos	002.xxx.xxx-11
João Paulo Ferreira Aquino	118.xxx.xxx-00

Parágrafo único. O prazo de vigência e de duração dos trabalhos é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual e sucessivo período.

Art. 2º. O agente de contratação e a equipe terão competência específica para licitações de obras e serviços de engenharia, além de compras e serviços comuns e/ou especiais, processadas com base na Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para aquelas com recursos da União e que seja exigida a condução do certame por servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros da Administração, na forma do disposto no seu art. 8º daquele diploma.

Art. 3º. Em decorrência desta designação e do exercício das funções, os servidores farão jus às gratificações previstas no Decreto nº 26/2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições no sentido contrário, revogando-se as disposições no sentido contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 14 de Janeiro de 2025,
435º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.


JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal